

Cronograma – Processo Seletivo Simplificado para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN		
17/06/2014	Publicação do Edital	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
17/06 a 23/06/2014	Período de inscrições	Internet, no sítio: http://sss.segplan.go.gov.br/certame/certame_detalhe/74
17/06 a 25/06/2014	Período de entrega de envelope: dias 18, 20, 24 e 25/06 – das 8 as 18 horas, ininterruptamente. Dia 19 não haverá expediente na Escola de Governo Dia 21 – das 8 as 18 horas, ininterruptamente. Dia 22 – das 8 as 12 horas Dia 23 – das 8 as 12 horas	Entrega em mãos, pelo candidato ou quem ele indicar no seguinte endereço: RUA C-135 – QUADRA 291 LOTE 03 – Setor Jardim América – Goiânia Referencia: Ao lado da Igreja Santo Expedito e próximo às Agências do Banco do Brasil e da Caixa, entre a T-9 e a T-63
17 a 18/06/2014	Período para solicitação de isenção de taxa de inscrição	Somente via e-mail pss-detran@segplan.go.gov.br
20/06/2014	Divulgação do Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição.	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
21 E 22/06/2014	Período de Recursos contra o Resultado Preliminar da Solicitação de Isenção do pagamento da taxa de inscrição	Internet, no sítio: http://sss.segplan.go.gov.br/candidato
23/06/2014	Divulgação da Ata com o resultado dos recursos contra a divulgação da lista de isentos e publicação do Resultado Definitivo da Solicitação de Isenção	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
23/06/2014	Último dia para as inscrições	Internet, no sítio: http://sss.segplan.go.gov.br/certame/certame_detalhe/74
24/06/2014	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	Instituições Bancárias, Correspondentes Bancários e Casas Lotéricas
27/06/2014	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
28 e 29/06/2014	Recurso contra a divulgação das inscrições deferidas e indeferidas.	Internet, no sítio: http://sss.segplan.go.gov.br/candidato
01/07/2014	Publicação do Resultado Preliminar	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
02/07/2014	Período para interposição de recurso do Resultado Preliminar	Somente via Internet no sítio: http://sss.segplan.go.gov.br/candidato
04/07/2014	Publicação da Ata de Decisão de Recursos	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br
04/07/2014	Publicação e homologação do Resultado Final	Internet, no sítio: www.segplan.go.gov.br

AS DATAS DIVULGADAS NESSE CRONOGRAMA SÃO PROVÁVEIS E PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES AO LONGO DO DESENVOLVIMENTO DO CERTAME.

EDITAL Nº 011/2014 – SEGPLAN

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - DETRAN

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO/SEGPLAN, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado para a contratação **de Analistas de Trânsito e Assistentes de Trânsito**, para o Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN em caráter excepcional, na forma do Artigo 37, IX da CFBR/88, das Leis Estaduais nº 17.257/11, 13.664/00, Decreto Estadual nº. 8190 de 13 de junho de 2014 e Processo Administrativo nº 201400025003739, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O presente Processo Seletivo Simplificado justifica-se pela necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com art. 2º, VIII, a, da Lei Estadual 13.664/2000 e pelo fato de inexistir candidatos aprovados em concurso público para a função.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

1.2 O Processo Seletivo Simplificado - PSS será regido por este Edital e executado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, com a participação do DETRAN por intermédio de uma Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, constituída por Portaria Específica;

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos a serem contratados, em caráter temporário, para o preenchimento de **36 (trinta e seis) vagas de Analista Temporário de Trânsito e 310 (trezentos e dez) vagas de Assistente Temporário de Trânsito, de acordo com o Decreto Estadual nº 8.190 de 13 de junho de 2014;**

1.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado com o candidato convocado para a contratação será de até 03 (três) anos ou o que vier estipular a Lei 13.664/2000, na data da assinatura do contrato;

1.5 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da publicação da Homologação do Resultado Final no Diário Oficial do Estado de Goiás, prorrogável por igual período pela Secretaria de Gestão e Planejamento, a pedido do Detran.

1.6 O prazo definido anteriormente não se confunde com o do Contrato de Trabalho, estipulado pela Lei Estadual 13.664/2000;

1.7 Os candidatos selecionados serão lotados nas Unidades do DETRAN, de acordo com a vaga escolhida no ato da inscrição, obedecendo à ordem de classificação.

1.8 Este Processo Seletivo Simplificado está previsto na Lei Estadual nº 13.664/00 e no Decreto Estadual nº 8190/2014, e nas regras contidas neste Edital, não se constitui em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme o inciso II do artigo 37 da Constituição Federal da República;

1.9 A aprovação neste processo gera apenas a expectativa para a contratação;

1.10 O DETRAN poderá, durante o prazo estipulado no contrato, rescindir o contrato a qualquer momento,

de acordo com a sua conveniência e oportunidade, respeitada a legislação em vigor;

1.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou a divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e aos que forem publicados durante a execução deste Processo.

1.12 O candidato que não observar o procedimento do item anterior, poderá vir a ser eliminado do certame.

2 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 As contratações decorrentes deste Edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal da República e na Lei Estadual nº 13.664/2000 e Decreto Estadual nº 8.190/2014;

2.2 Para ser contratado, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

2.2.1 cumprir as determinações do presente edital;

2.2.2 ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.2.3 ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

2.2.4 possuir o requisito exigido para o cargo;

2.2.5 enquadrar-se nos termos exigidos na Lei Estadual 13.664/00, relativos à contratação.

2.2.6 não estar aposentado do serviço público, salvo o disposto na exceção do Art. 37, § 10 da Constituição Federal da República;

2.2.7 não ser aposentado por invalidez;

2.2.8 possuir a escolaridade exigida para o cargo, comprovada mediante declaração, certidão, certificados, histórico escolar ou diplomas expedidos por entidades reconhecidas pelo MEC;

2.2.9 possuir o Registro no Conselho Profissional, quando exigido;

2.2.10 estar em gozo dos direitos políticos e eleitorais;

2.2.11 estar quite com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.2.12 ter aptidão física e mental para o exercício das atividades comprovado mediante apresentação de Exame Médico Admissional, exigido no ato da contratação, a cargo do candidato;

2.2.13 não ter sido responsabilizado ou condenado pela prática de infração penal, civil ou administrativa nas situações descritas pela legislação eleitoral, que configurem hipóteses de inelegibilidade, conforme Decreto Estadual nº 7.587/2012.

3 DO CONTRATO

3.1 O contrato a ser firmado entre o DETRAN e o candidato convocado para a contratação é administrativo e não gera o vínculo empregatício de que trata a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;

3.2 A vigência do contrato será de até 3 (três) anos, ou o que vier a ser estipulado pela Lei Estadual nº 13.664 de 27 de julho de 2000

3.3 Terá o seu contrato rescindido o candidato que não respeitar as regras estabelecidas nesse Edital, nos termos da legislação em vigor.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 Para obter êxito e finalizar a inscrição, o candidato terá que, **OBRIGATORIAMENTE**, ler o edital, especialmente os itens 4 e 5;

4.2 As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do site http://sss.segplan.go.gov.br/certame/certame_detalhe/74 no período previsto no cronograma;

4.3 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de cadastro de pessoa física (CPF) do candidato;

4.4 O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00, para o cargo de Assistente Temporário de Trânsito e de R\$50,00 para o cargo de Analista temporário de Trânsito.

4.5 **A SEGPLAN e o DETRAN não se responsabilizarão por problemas técnicos que venham ocorrer e que impeçam a realização das inscrições no prazo estipulado neste edital;**

4.6 Antes de efetuar a inscrição, o (a) candidato (a) deverá conhecer este Edital e se certificar de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

4.7 Não serão aceitas inscrições por fax, correspondência ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital;

4.8 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em nenhuma hipótese;

4.9 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea;

4.10 As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado – CEPSS do direito de indeferir a inscrição que apresentar informações inverídicas;

4.11 As inscrições indeferidas ou canceladas serão divulgadas na internet, no sítio www.segplan.go.gov.br, no banner **Concursos e Seleções**, na data estabelecida no cronograma;

4.12 Havendo alteração na inscrição será considerada como válida apenas a última versão;

4.13 **O candidato que desejar poderá se inscrever para mais de um cargo, desde que efetue o pagamento da taxa correspondente;**

4.14 **Informações de experiências profissionais que não estiverem relacionadas com o cargo desejado será motivo de revisão da pontuação obtida pelo candidato no ato da inscrição;**

4.15 **As informações a respeito de Formação Escolar/Acadêmica - Especialização, Mestrado, Doutorado e Experiências Profissionais, que não forem enviados no envelope, não serão aceitas posteriormente;**

4.16 **As informações a respeito dos Cursos Complementares que não forem enviados no envelope, não serão aceitas posteriormente;**

4.17 APÓS A CONCLUSÃO DA INSCRIÇÃO E A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO O CANDIDATO NÃO PODERÁ ALTERAR A INSCRIÇÃO;

4.18 A finalização da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não cabendo, a partir daí, alegação de desconhecimento.

5 DOS PROCEDIMENTOS PARA CADASTRO E INSCRIÇÃO

5.1 Este procedimento se divide em 2 (duas) atividades: **CADASTRAMENTO E INSCRIÇÃO.**

5.2 Para efetuar o **CADASTRO**, o candidato deverá conectar-se ao endereço eletrônico <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas> no período de inscrição definido no cronograma, para:

5.2.1 Ler o Edital de Abertura;

5.2.2 Preencher, previamente o Cadastro Geral, na seguinte ordem:

5.2.2.1 Dados Pessoais;

5.2.2.2 Curso de Formação Escolar/Acadêmica – Ensino Médio, Graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado;

5.2.2.3 Cursos Complementares;

5.2.2.4 Experiências Profissionais.

5.2.3 **A conclusão do Cadastro Geral NÃO implica na finalização da Inscrição do Candidato no certame;**

5.2.4 Concluído o preenchimento do CADASTRO GERAL, o candidato deverá clicar novamente em PRÓXIMO PASSO, mas ainda NÃO ESTARÁ INSCRITO;

5.2.5 No passo seguinte, **o candidato MARCARÁ os itens informados (escolaridade, cursos complementares e experiência profissional) a fim de que seja atribuída sua pontuação;**

5.2.6 Ao selecionar (clicar no item) os campos próprios, o candidato receberá, automaticamente, a pontuação de acordo com o previsto neste Edital;

5.2.7 Se o candidato deixar de selecionar (clicar no item) algum item, não receberá a pontuação referente a ele;

5.2.8 O candidato que selecionar títulos em desacordo com a função pleiteada terá a sua pontuação revista pela Comissão;

5.2.9 Após cumprir os procedimentos dos itens anteriores, o candidato deverá clicar no botão CONFIRMAR INSCRIÇÃO;

5.2.10 Ao finalizar, o sistema gerará a inscrição, com o número e seu respectivo boleto para pagamento;

5.2.11 O boleto poderá ser impresso imediatamente.

5.2.12 Para reimprimir o boleto, posteriormente, o candidato deverá acessar a Área do Candidato.

5.2.13 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, através do boleto, em qualquer agência, em terminal de autoatendimento ou via *internet* dos bancos integrantes da rede de arrecadação do Estado de Goiás indicados no boleto ou em seus correspondentes bancários, nos respectivos horários de expediente até a data de vencimento prevista no boleto e no CRONOGRAMA;

5.3 **O prazo de inscrição estará aberto no período das 12:00 horas do dia 17/06/2014 até às 23h59min do dia 23/06/2014**, conforme previsto no cronograma.

5.4 Haverá isenção de pagamento da Taxa de Inscrição para os candidatos que se inscreverem no certame e a solicitarem, conforme modelo do ANEXO II e de acordo com as regras estabelecidas neste Edital;

5.5 Serão isentos do pagamento de inscrição somente os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos no Decreto Federal nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, descritos a seguir:

5.5.1 For membro de família de baixa renda e ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

5.6 Para a solicitação de isenção do pagamento de inscrição, somente após ter obtido o número de inscrição, o candidato deverá acessar o link <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas>, preencher o Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição e enviá-lo para o e-mail pss-detran@segplan.go.gov.br, sendo **INDISPENSÁVEL o número de inscrição no certame e a indicação do Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico e CPF;**

5.7 A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato a fim de proceder à análise para concessão da isenção;

5.8 No dia 20/06/2014, os candidatos que solicitaram isenção de taxa poderão consultar o sítio <http://www.portaldoservidor.go.gov.br/post/ver/173089/psss-inscricoes-abertas>, para verificar o Resultado Preliminar dos Pedidos de Isenção do pagamento da inscrição.

5.9 O **Resultado Final do pedido de isenção**, após análise de recursos, será divulgado no dia 23/06/2014;

5.10 O candidato que tiver o seu pedido de isenção **DEFERIDO**, deverá imprimir apenas o comprovante de inscrição para fins de constatação de sua participação no certame;

5.11 O candidato que tiver o seu pedido de isenção **INDEFERIDO**, caso tenha interesse, poderá acessar a página <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>, imprimir o boleto e realizar o pagamento até o dia 24/06/2014;

5.12 Em caso de prorrogação das inscrições, o candidato que não tiver efetuado o pagamento, deverá REIMPRIMIR o boleto para pagamento.

5.13 Para **reimprimir** o boleto, o candidato deverá acessar a “Área do Candidato”, no link <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>.

6

QUADRO I - DAS VAGAS E SUAS ESPECIFICIDADES

Cargo	Função	Requisitos	Vencimento	Ampla Concorrência	Pessoas com Deficiência	Cadastro Reserva
ANALISTA TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO	Administrador	Curso Superior Completo em Administração de Empresas, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.900,00	03	-	03
	Advogado	Curso Superior Completo em Direito, com diploma reconhecido pelo MEC e registro na OAB.	R\$ 2.900,00	08	-	05
	Arquiteto	Curso Superior Completo em Arquitetura e Urbanismo, com diploma reconhecido pelo MEC	R\$ 2.900,00	01	-	05
	Bacharel em Direito	Curso Superior Completo em Direito, com diploma reconhecido pelo MEC.	R\$ 2.900,00	19	1	10
	Contador	Curso Superior Completo em Ciências Contábeis, com diploma reconhecido pelo MEC	R\$ 2.900,00	01	-	05
	Engenheiro Civil	Curso Superior Completo em Engenharia Civil, com diploma reconhecido pelo MEC	R\$ 2.900,00	02	-	06
	Engenheiro Elétrico	Curso Superior Completo em Engenharia Elétrica, com diploma reconhecido pelo MEC	R\$ 2.900,00	01	-	05
ASSISTENTE TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO	Assistente Cadista	Nível Médio ou Superior completo, com diploma reconhecido pelo MEC, Curso de AUTOCAD, com no mínimo, 80 horas, experiência comprovada de pelo menos 06 meses, nos últimos 02 anos.	R\$ 1.800,00	02	-	06
	Assistente Geral	Nível Médio Completo com diploma reconhecido pelo MEC	R\$ 1.800,00	293	15	90
TOTAL DE VAGAS				346	-	

7 DAS FASES DO CERTAME

7.1 Este Processo Seletivo Simplificado será realizado em uma única fase de Avaliação Curricular e os candidatos inscritos serão pontuados de acordo com o quadro abaixo:

QUADRO II – PONTUAÇÃO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ANALISTA TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO – TODAS AS FUNÇÕES		
*REQUISITO: DE ACORDO COM O QUADRO I DE VAGAS		
** <u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Ensino Superior com formação nas áreas divulgadas no Quadro	6,0	6,0
Especialização	7,0	7,0
Mestrado	8,0	8,0
Doutorado	9,0	9,0
Subtotal	30,0	
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Cursos de atualização nas áreas de conhecimento relacionadas ao cargo para o qual se inscreveu, até 2 (dois) cursos, com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) cada (vedado o somatório de cursos com carga horária inferior), cursado nos últimos 02 anos, contados a partir da data de abertura das inscrições.	5,0	10,0
SUBTOTAL	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência Profissional no cargo e na função para o qual se candidatou. (não será pontuada experiência que não estiver de acordo com a formação profissional)	1,0 por mês trabalhado.	60,0
Subtotal	60,0	
TOTAL	100,0	

ASSISTENTE TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO		
*REQUISITO: nível médio completo		
** <u>O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</u>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Ensino Médio Completo	10,0	10,0
Subtotal	10,0	
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos

Cursos de atualização em informática, que tenha contemplado planilhas eletrônicas e/ou editores de textos, ou cursos de atualização na área administrativa com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) cada (vedado o somatório de cursos com carga horária inferior), cursado nos últimos 02 anos, contados a partir da data de abertura das inscrições.	5,0	10,0
SUBTOTAL	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional em qualquer área de apoio administrativo.	1,0 por mês trabalhado.	60,0
Subtotal	60,0	
TOTAL	80,0	

ASSISTENTE TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO – CADISTA		
<p>*REQUISISTOS: nível médio ou superior, curso de AUTOCAD, com no mínimo 80 horas, experiência comprovada em carteira de trabalho ou contrato ou declaração de órgão público, de pelo menos 06 meses, nos últimos 02 anos, COMPROVADOS DE ACORDO COM OS ITENS 7.4.1 A 7.4.4, 7.8 E 7.9.</p> <p>** O candidato que não apresentar comprovante que atenda aos requisitos exigidos não terá seu currículo analisado e estará eliminado.</p>		
FORMAÇÃO ESCOLAR OU ACADÊMICA	Pontos	Máximo de Pontos
*Ensino Médio Completo. SERÁ ACEITO O NÍVEL SUPERIOR, PORÉM SEM PONTUAÇÃO ADICIONAL	10,0	10,0
Subtotal	10,0	
CURSOS COMPLEMENTARES	Pontos	Máximo de Pontos
Cursos de atualização em informática, que tenha contemplado planilhas eletrônicas e/ou editores de textos, ou cursos de atualização na área administrativa com carga horária mínima de 40 (quarenta horas) cada (vedado o somatório de cursos com carga horária inferior), cursado nos últimos 02 anos, contados a partir da data de abertura das inscrições, EXCETO O CURSO DE AUTOCAD APRESENTADO COMO REQUISITO	5,0	10,0
SUBTOTAL	10,0	
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontos	Máximo de Pontos
Experiência profissional no programa Autocad, 2D e 3D, nos últimos 10 anos	1,0 por mês trabalhado.	60,0
Subtotal	60,0	
TOTAL	80,0	

7.2 A análise curricular, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela SEGPLAN, juntamente com o Detran;

7.3 **Para receber a pontuação relativa à Formação Escolar/Acadêmica o candidato deverá apresentar:**

7.3.1 **cópia autenticada** do Diploma, da Certidão ou da Declaração de Graduação de acordo com QUADRO I,

7.4 Para receber a pontuação relativa à Experiência Profissional, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, conforme o caso:

7.4.1 **cópia autenticada** da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

7.4.2 **cópia autenticada** da declaração/certidão de tempo de serviço ou **cópia autenticada** do contrato de trabalho, em papel timbrado da empresa ou instituição contratante com CNPJ, datados e assinados, informando o período da contratação (com início e fim, se for o caso) e a função desenvolvida;

7.4.3 Declaração (**original ou cópia autenticada**) – somente para os cargos de Analista Temporário de Trânsito - de tempo de estágio, informando data de início e fim (se for o caso);

7.4.4 os profissionais autônomos/liberais deverão apresentar declaração de próprio punho informando o período e a espécie do serviço realizado, conforme modelo do ANEXO I, juntamente com a cópia da GFIP instituída pela Lei Federal nº 9.528/97; ou comprovante de quitação com o ISS, relativa ao período informado como experiência profissional (**SOMENTE PARA O CARGO DE ANALISTA ou CADISTA**).

7.4.4.1 A falta de apresentação da GFIP ou de quitação como o ISS invalida a pontuação recebida como autônomo.

7.5 Para receber a pontuação relativa a Cursos Complementares, o candidato deverá apresentar cópia autenticada do certificado de conclusão dos cursos de atualização específicos para cada cargo, detalhados no Quadro I,

7.6 Não será aceita qualquer outra documentação que não esteja elencada nos itens anteriores.

7.7 O candidato deverá informar somente a experiência profissional relativa às atribuições definidas para o cargo ao qual concorrerá, SOB PENA DE TERA SUA PONTUAÇÃO REAVALIADA;

7.8 SERÁ CONSIDERADO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O ESTÁGIO, DESDE QUE COMPROVADO ATRAVÉS DE CÓPIA AUTENTICADA OU ORIGINAL DA DECLARAÇÃO DA EMPRESA, EM PAPEL TIMBRADO, COM CNPJ E ASSINADO PELO RESPONÁVEL

7.9 NÃO SERÁ ACEITO COMO EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL OS ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DA GRADE DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO.

7.10 A experiência profissional será apurada pelo número total de dias, que serão transformados em meses trabalhados, abandonando-se as casas decimais;

7.11 Após a análise da documentação entregue pelo candidato, poderá haver uma REAVALIAÇÃO DA PONTUAÇÃO (alteração da nota), pela Comissão, nos seguintes casos:

7.11.1 documentação não confere com as informações prestadas no ato da inscrição;

7.11.2 documentação não especificada neste Edital;

7.11.3 outras inconformidades detectadas no ato da Avaliação Curricular;

7.11.4 documentação considerada pela Comissão, em desacordo com o Edital.

7.12 A Avaliação Curricular visa aferir o perfil, a experiência profissional do candidato, de acordo com a função temporária, as competências e habilidades necessárias para o exercício da função pleiteada;

7.13 A entrega do envelope com as cópias dos documentos previstos nos itens 7.3 e seguintes para comprovação das informações prestadas no ato da inscrição, será **SOMENTE PRESENCIAL** E ocorrerá no período de 17/06 a 25/06/2014, NAS DATAS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS NO CRONOGRAMA, na Superintendência da Escola de Governo Henrique Santillo, no Endereço: Rua C-135, Qd. 291, Lt. 03, Jardim América, CEP: 74.275-040, Goiânia – Goiás;

7.14 O horário de funcionamento da Superintendência da Escola de Governo, em dias de jogos da Seleção Brasileira, será de 8:00 as 12:00, de acordo com o Decreto Estadual N° 8.180/2014.

7.15 A entrega dos envelopes poderá ser feita pelo próprio candidato ou por quem ele indicar, sem a necessidade de procuração.

7.15.1 O CANDIDATO É O ÚNICO RESPONSÁVEL PELO CONTEÚDO DO ENVELOPE, QUE DEVERÁ SER ENTREGUE LACRADO, NÃO SENDO FEITA CONFERÊNCIA PRÉVIA NO RECEBIMENTO.

7.16 A avaliação curricular dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na análise conjunta dos itens, definidos no Quadro II, no ato da inscrição;

7.17 Serão avaliados a formação escolar/acadêmica, devidamente comprovada, os cursos complementares realizados e a experiência profissional;

7.18 O candidato deverá identificar o envelope com: Nome do candidato, Cargo, Número de Inscrição;

7.19 Os documentos entregues, em **envelope lacrado**, deverão obedecer a seguinte ordem: 1) cópia dos documentos pessoais (CPF e Identidade), 2) **cópia autenticada** dos documentos curriculares, na seguinte ordem: cópia autenticada do diploma ou declaração ou certidão da instituição de ensino (graduação, especialização, mestrado e doutorado), relativos a cursos concluídos, 3) **cópia autenticada** dos certificados dos cursos realizados vinculados à função para a qual concorre, 4) **cópia autenticada** da Experiência Profissional em ordem cronológica, de acordo com o item 7.4 e seguintes.

7.19.1 Todos os candidatos deverão fazer a entrega dos documentos informados no ato da inscrição, em **envelope lacrado** no período e condições constantes no Cronograma, de **17 a 25/06/2014**.

7.19.2 AS CÓPIAS APRESENTADAS SEM AUTENTICAÇÃO PELO CARTÓRIO, PODERÃO, MEDIANTE COTEJO (confrontação com o original), serem autenticadas pelo servidor da Superintendência da Escola de Governo, no ato da entrega do envelope com a documentação.

7.19.3 A FALTA DE APRESENTAÇÃO DAS CÓPIAS DO DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO E REQUISITO ELIMINA O CANDIDATO INSCRITO.

7.19.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

8 DAS VAGAS PARA OS CANDIDATOS QUE SE DECLARAREM PESSOAS COM

DEFICIÊNCIA

8.1 Às pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e na Lei Estadual nº 14.715/04, é assegurado o direito de inscrição para o preenchimento de vagas reservadas, cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a sua deficiência.

8.2 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004.

8.3 Das vagas destinadas a cada função por localidade, 5% (cinco por cento) serão oferecidas, conforme na Lei Estadual nº 14.715, de fevereiro de 2004, para os candidatos cujas atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência, conforme quantitativo definido neste Edital.

8.4 Na inexistência de candidatos com deficiência ou no caso de reprovação destes, estas vagas serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

8.5 Resguardadas as condições especiais previstas em lei, o candidato que optar em concorrer como deficiente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

8.6 Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá no ato da inscrição declarar que é candidato com deficiência e, posteriormente, até o dia 25/06/14, encaminhar ao e-mail pss-detran@segplan.go.gov.br o **Requerimento do Direito de Reserva de Vaga para Pessoas com Deficiência juntamente com Laudo Médico digitalizado.**

8.7 Caso o candidato não assinalar o desejo de concorrer à vaga reservada às pessoas com deficiência e não cumpra os procedimentos descritos neste Edital, perderá o direito à vaga reservada em tais condições e, conseqüentemente, concorrerá à vaga da ampla concorrência.

8.8 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência serão submetidos à realização da Perícia Médica, para fins de comprovação da deficiência, antes da contratação, de acordo com a convocação que será divulgada pelo DETRAN.

8.9 O candidato que for considerado apto como deficiente, será contratado pelo DETRAN, de acordo com as regras estabelecidas para os demais candidatos;

8.10 O candidato que for considerado inapto, seja por não enquadrar-se como deficiente, ou por ter a sua condição de deficiente considerada incompatível com a função, pela Equipe Multiprofissional, será eliminado e não será contratado pelo DETRAN;

8.11 Havendo necessidade, por ocasião da perícia médica, o médico responsável poderá solicitar ao candidato exames complementares.

8.12 O **laudo médico** deverá, obrigatoriamente, obedecer às seguintes exigências:

a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato; o nome, a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo e o número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa

referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID-10).

c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.

d) no caso de deficiente auditivo, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

e) no caso de deficiente visual, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

f) no caso de deficiente mental, o laudo médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

8.12.1 O laudo médico terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias do laudo.

8.12.2 O candidato deverá apresentar o laudo médico, conforme modelo do ANEXO III, atualizado e que será válido somente para este certame, no momento da Perícia Médica, na data divulgada no cronograma.

8.13 A classificação de candidatos que se declararam deficientes obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.

8.14 A opção do candidato, no ato da inscrição, de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência não lhe garante a participação no certame nessa condição, tendo em vista que só terá a sua aprovação homologada como deficiente após a realização da Perícia Médica, que verificará as informações e o laudo médico apresentado, podendo solicitar exames complementares para verificar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e sua deficiência.

8.14.1 Nos casos em que a deficiência for incompatível com as atribuições do cargo e/ou se a deficiência apresentada não se enquadrar dentre aquelas previstas na lei, o candidato será eliminado.

8.15 Durante a vigência contratual, o deficiente submeter-se-á à avaliação quanto à compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, por equipe multiprofissional, nos termos da legislação.

8.15.1 A pessoa com deficiência que restar impedida de exercer as funções, em razão da incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, terá seu contrato rescindido do quadro de pessoal do DETRAN, nos moldes da legislação vigente.

9 DOS CARGOS, VAGAS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO:

9.1 ANALISTA TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO.

9.1.1 Analista: Advogado

9.1.1.1 Das Vagas: 08

9.1.1.2 Nível de Escolaridade: Superior Completo em Direito

9.1.2 Analista: Administrador

9.1.2.1 das Vagas: 03

9.1.2.2 **Nível de Escolaridade:** Superior Completo em Administração

9.1.3 **Analista: Arquiteto**

9.1.3.1 **Das Vagas:** 01

9.1.3.2 **Nível de Escolaridade:** Superior Completo em Arquitetura

9.1.4 **Analista: Contador**

9.1.4.1 **Das Vagas:** 01

9.1.4.2 **Nível de Escolaridade:** Superior Completo em Contabilidade

9.1.5 **Analista: Engenheiro Civil**

9.1.5.1 **Das Vagas:** 02

9.1.5.2 **Nível de Escolaridade:** Superior Completo em Engenharia Civil

9.1.6 **Analista: Engenheiro Elétrico**

9.1.6.1 **Das Vagas:** 01

9.1.6.2 **Nível de Escolaridade:** Superior Completo em Engenharia Elétrica

9.2 **Regime Jurídico Específico:** CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual 13.664/00;

9.3 **Jornada de Trabalho:** 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais sob a forma de plantão, em caráter de itinerância;

9.3.1 A jornada de trabalho poderá compreender dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e noturnos, observando o seguinte:

9.3.2 é assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas consecutivas;

9.3.3 a escala de trabalho não ultrapassará 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais;

9.3.4 não se considera extraordinário o trabalho realizado nos sábados, domingos e feriados;

9.3.5 as despesas com os deslocamentos serão indenizadas mediante a concessão de diárias de acordo com a legislação vigente;

9.4 **Remuneração:** R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais)

9.5 **Lotação:** DETRAN

9.6 **Atribuições do Cargo:**

9.6.1 **Gerais:** Execução de atividade compreendendo tarefas de planejamento, organização, direção, execução, supervisão, coordenação, consultoria ou assessoramento e controle de ações de promoção das políticas públicas de trânsito,

9.6.2 **Específicas:** Realizar estudos nos campos da administração, finanças, direito, estatística, contabilidade, recursos humanos, material e patrimônio, analisar documentos, emitir parecer, elaborar contratos e convênios, efetuar a defesa em questões de interesse da Autarquia, elaborar portarias, prestar orientação legal, trabalhista em todas as áreas, orientar auditoria financeira, patrimonial, orçamentária, processos de veículos, CNH, inspecionar periodicamente as Ciretrans para perfeito entrosamento com o Detran; desenvolver sistemas e programas para melhorar as técnicas

administrativas, definindo soluções que visam otimizar o fluxo operacional, elaborar, regimentos, cronogramas, normas operacionais, layouts, formulários; efetuar estudos e supervisionar serviços de engenharia elétrica; executar e acompanhar projetos, na política de educação para o trânsito; executar e acompanhar projetos na política de educação para o trânsito; ministrar aulas, palestras, junto a diversas instituições; planejar, preparar campanhas educativas e executar outras tarefas correlatas relativas às funções especificadas.

ASSISTENTE TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO

9.6.3 **Das Vagas:** 308 (trezentos e oito)

9.6.4 **Nível de Escolaridade:** Ensino médio ou equivalente, com diploma ou certificado expedido por instituição devidamente reconhecida pelo MEC.

9.7 **Remuneração:** R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

9.8 **Lotação:** DETRAN

9.9 **Regime Jurídico Específico:** CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual 13.664/00;

9.10 **Jornada de Trabalho:** 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais sob a forma de plantão, em caráter de itinerância;

9.10.1 A jornada de trabalho poderá compreender dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e noturnos, observando o seguinte:

9.10.2 é assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas consecutivas;

9.10.3 a escala de trabalho não ultrapassará 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais;

9.10.4 não se considera extraordinário o trabalho realizado nos sábados, domingos e feriados;

9.10.5 as despesas com os deslocamentos serão indenizadas mediante a concessão de diárias de acordo com a legislação vigente;

9.11 **Atribuições Do Cargo:**

9.12 **Gerais:** atividades compreendendo tarefas administrativas, operacionais e técnicas específicas aos serviços de trânsito,

9.13 **Específicas:** Informar processos relativos a diversos serviços da Autarquia, revisar, digitar documentos relativos a veículos e CNH; executar projetos de educação para o trânsito, cursos e treinamentos; executar trabalhos na área de contabilidade; dirigir veículos automotores; realizar serviços de secretaria junto as chefias; realizar vistoria técnica nos veículos, exercer atividades de fiscalização e orientação no funcionamento das autoescolas, despachantes e demais credenciamentos e exercer outras atividades correlatas.

9.14 ASSISTENTE TEMPORÁRIO DE TRÂNSITO – CADISTA

9.14.1 **Das Vagas:** 02(duas)

9.14.2 **Nível de Escolaridade:** nível médio ou superior, curso de AUTOCAD, com no mínimo 80 horas, experiência comprovada, em carteira de trabalho ou contrato ou declaração de órgão público, de pelo menos

06 meses, nos últimos 02 anos.

9.15 **Remuneração:** R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

9.16 **Lotação:** DETRAN

9.17 **Regime Jurídico Específico:** CONTRATO TEMPORÁRIO, regido pela Lei Estadual 13.664/00;

9.18 **Jornada de Trabalho:** 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais sob a forma de plantão, em caráter de itinerância;

9.18.1 A jornada de trabalho poderá compreender dias úteis, sábados, domingos e feriados, em períodos diurnos e noturnos, observando o seguinte:

9.18.2 é assegurado descanso semanal remunerado mínimo de 24 (vinte e quatro horas) horas consecutivas;

9.18.3 a escala de trabalho não ultrapassará 8 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais e 200 (duzentas) horas mensais;

9.18.4 não se considera extraordinário o trabalho realizado nos sábados, domingos e feriados;

9.18.5 as despesas com os deslocamentos serão indenizadas mediante a concessão de diárias de acordo com a legislação vigente;

9.19 **Atribuições do cargo:** desenvolver desenhos técnicos em 2D e 3D de qualquer natureza (Arquitetura, Engenharia, Topologia ou Mecânica) utilizando os recursos básicos do AutoCAD.

9.19.1 **Específicas:** desenvolver desenhos técnicos utilizando o AUTOCAD, sob a orientação da área responsável, com autonomia e capacidade produtiva.

10 DOS CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO

10.1 O resultado da Avaliação Curricular será divulgado em lista em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no ato da inscrição e revisada pela Comissão Especial do PSS, em obediência aos critérios definidos no Quadro II;

10.1.1 **Serão considerados classificados e estarão aptos à contratação os candidatos melhores classificados até o número de vagas estabelecido neste edital.**

10.1.2 DO CADASTRO DE RESERVA

10.1.3 **Os candidatos cuja classificação exceder ao número de vagas desse edital, até o limite estabelecido no Quadro de Vagas, comporão o cadastro reserva.**

10.1.4 **Os candidatos que constarem do cadastro de reserva, somente serão contratados se surgirem vagas durante o prazo de validade do certame.**

10.1.5 **Os candidatos que não constarem na lista de classificados ou da lista do cadastro de reserva, estão eliminados do certame e não serão contratados em hipótese alguma.**

11 DAS ELIMINAÇÕES:

11.1 SERÁ ELIMINADO O CANDIDATO QUE:

11.1.1 fizer o cadastro e não concluir a inscrição;

11.1.2 não efetuar o pagamento do boleto referente à inscrição realizada;

11.1.3 não preencher os requisitos mínimos para o cargo;

11.1.4 não entregar o envelope contendo os documentos exigidos, até a data especificada;

11.1.5 **não apresentar cópia do documento identificação, cópia autenticada do diploma ou cópia autenticada da declaração que comprove a escolaridade não apresentar o requisito exigido para o cargo/função.**

11.1.6 apresentar documentação falsa ou adulterada;

11.1.7 utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;

11.1.8 burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

11.1.9 apresentar cópias ilegíveis;

11.1.10 apresentar informações inconsistentes que impossibilitem a análise do currículo.

11.1.11 Não constar das listas de candidatos classificados ou do cadastro de reserva.

12 DA CLASSIFICAÇÃO, RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A classificação final do certame será a pontuação obtida pelo candidato na Avaliação Curricular, após a revisão pela Comissão do Processo Seletivo e serão ordenados em ordem decrescente.

12.2 Estarão aptos à contratação imediata os candidatos que estiverem dentro do número de vagas divulgadas no Quadro I, sendo considerados classificados.

12.3 Na classificação, entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate:

12.3.1 idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;

12.3.2 maior pontuação obtida na experiência profissional;

12.3.3 **persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.**

12.4 A classificação preliminar do candidato se dará a partir da análise da documentação entregue e será divulgada em ordem decrescente de pontuação obtida;

12.5 O Resultado Final e sua homologação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Goiás, contendo o nome do candidato aprovado, classificação em ordem decrescente da pontuação final obtida;

12.6 A homologação do Resultado Final é de competência do Secretário de Estado de Gestão e Planejamento;

12.7 A nota obtida pelos candidatos no ato da inscrição poderá ser revisada quando da análise da documentação e será divulgada no resultado preliminar;

12.8 O resultado Preliminar final será divulgado no dia 01/07/2014, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida conforme critério Quadro I;

12.9 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no *Diário Oficial do Estado de Goiás* e divulgado no sítio www.segplan.go.gov.br na data prevista no cronograma;

12.10 Constarão do Resultado Final apenas os candidatos classificados e aprovados;

12.11 Os candidatos que após o resultado final, de acordo com a pontuação obtida, não forem classificados dentro do número de vagas divulgadas, mas que estejam na condição de aprovados, comporão o cadastro de reserva e poderão ser convocados, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, durante o

prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida à ordem de classificação;

12.12 Os candidatos aprovados que comporão o cadastro reserva somente serão contratados se surgirem vagas.

13 DA CONVOCAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1 O candidato que, convocado para contratação, não se apresentar ou não preencher os requisitos será considerado desistente e não será contratado;

13.2 Os candidatos aprovados, convocados e contratados exercerão suas atividades conforme atribuições legais;

13.3 Durante a vigência contratual o servidor exercerá suas atividades de acordo com as necessidades do DETRAN;

13.4 É vedada a transferência ou disponibilidade para quaisquer outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, bem como o desvio de função.

14 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

14.1 De acordo com o item 12.3

15 DOS RECURSOS

15.1 Caberá recurso ao final de cada publicação de resultado, somente através do sistema eletrônico na área do candidato. **NÃO SERÃO ACEITOS RECURSOS POR EMAIL.**

15.2 Os candidatos poderão interpor recursos, **somente**, entre as 08 h do primeiro dia e as 18 h do último dia de acordo com os prazos divulgados no cronograma, acessando o sítio <http://sss.segplan.go.gov.br/candidato>;

15.3 Os recursos interpostos que não forem apresentados pela via própria ou com argumentação inconsistente serão automaticamente indeferidos;

15.4 Após a análise dos recursos será divulgado o Resultado Final;

15.5 Não haverá nova apreciação da decisão do recurso.

16 DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

16.1 Os candidatos que constarem da lista do Resultado Final, na condição de classificados, estarão aptos para a contratação imediata;

16.2 A convocação para contratação obedecerá à ordem do resultado homologado e publicado, após o julgamento dos recursos, no Diário Oficial do Estado de Goiás e divulgados no sítio www.detrان.go.gov.br;

16.2.1 A convocação para contratação é de responsabilidade **EXCLUSIVA** da Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN e dar-se-á por meio de divulgação somente no sítio www.detrان.go.gov.br

16.3 São condições para a contratação (apenas para os candidatos convocados):

16.3.1 ter sido aprovado neste Processo Seletivo Simplificado;

16.3.2 apresentar documentos, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação, entre eles: Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título

de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Comprovante de Registro e de quitação no Órgão Fiscalizador de Exercício da Profissão, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, Exame Médico Admissional, Carteira de Identidade (RG), CPF, Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, Certidão de Nascimento (solteiro), Certidão de Casamento (casado), se divorciado ou viúvo, documento que comprove, Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida no site do TRE, Certificado de Reservista (sexo masculino), Comprovante de Endereço, Certidão Negativa da Fazenda Estadual, Certidão Negativa Criminal e Cível Federal, Certidão Negativa Criminal e Cível Estadual, Diploma ou Certificado de Escolaridade exigido para o cargo conforme este Edital, Comprovante de Registro no Órgão Fiscalizador de Exercício da Profissão, Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP, Exame Médico Admissional;

16.3.3 não ser servidor da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

16.3.4 não ter mantido com a Administração Pública do Estado de Goiás contrato por tempo determinado com prazo igual ou superior a 3 (três) anos, nos termos da Lei Estadual nº 13.664/2000, art.5º, II, salvo se da data da extinção deste NÃO houver transcorrido o período de ATÉ 2 anos;

16.3.5 não se enquadrar nos impedimentos previstos no Decreto Estadual nº 7587 de 04.04.2012;

16.3.6 Será impedido de assinar o contrato o candidato que deixar de cumprir qualquer uma das exigências deste Edital normativo.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este Processo Seletivo Simplificado constitui requisito para contratação;

17.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos sítios da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN (www.detrان.go.gov.br) ou enviar mensagens para o e-mail: pss@segplan.go.gov.br;

17.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Estado de Goiás e nos sítios da SEGPLAN (www.segplan.go.gov.br) e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN (www.detrان.go.gov.br);

17.4 A contratação do candidato classificado será procedida conforme as necessidades de pessoal do DETRAN.

17.5 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de outro edital;

17.6 A Comissão Especial do Processo Seletivo, se por qualquer razão não forem preenchidas as vagas autorizadas, poderá lançar novo edital;

17.7 As vagas a serem abertas pelo Edital, de acordo com o item 1.3, levarão em conta as vagas já preenchidas e

não poderão ultrapassar, em nenhuma hipótese, o somatório das vagas autorizadas Decreto nº 8.190/2014.

17.8 A qualquer momento, se for verificada informações inverídicas, falsas ou que não estiverem de acordo com este edital, pode a comissão do PSS eliminar o candidato por falsidade ideológica;

17.9 Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos às notas de candidatos, sendo válidas todas as publicações;

17.10 A documentação enviada pelos candidatos será armazenada por um período de 180 (cento e oitenta dias) e após será incinerada;

17.11 Os candidatos que desejarem ter sua documentação de volta poderão solicitar, 30 dias após a homologação do resultado final, através do e-mail pss-detran@segplan.go.gov.br, com uma antecedência de 03 dias.

17.12 Os candidatos que não atenderem às disposições deste Edital, mesmo que após a contratação, terão seus contratos rescindidos, de acordo com a conveniência e oportunidade do Detran, respeitada a legislação;

17.13 A SEGPLAN e o DETRAN não se responsabilizarão por problemas de comunicação que possam, porventura, impedir o contato com o candidato, quando este se tratar de problemas técnicos de rede de operação de telefonia ou internet, ou ainda da incorreta prestação destas informações por parte do candidato;

17.14 O candidato que comparecer para a entrega do envelope que não tenha concluído a inscrição, não terá sua documentação recebida;

17.15 Em caso de dúvidas os candidatos poderão encaminhar mensagens de texto para o e-mail: pss-detran@segplan.go.gov.br;

17.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivos Simplificado.

Goiânia – GO, 17 de junho de 2014.

Secretário de Estado de Gestão e Planejamento